



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – Petrolina, PE - CEP 56306-410

Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Tel/Fax: (87)3862-9353, www.univasf.edu.br

EDITAL Nº 05/2005 – CONCURSO PÚBLICO, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Decreto nº 4175, de 27/03/2002, publicado no DOU de 28/03/2002 e nas disposições contidas na Portaria nº 450, de 06/11/2002, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no D.O.U. de 07/11/2002, e considerando a autorização contida na portaria/MP nº 249, de 23 de agosto de 2005, publicada no DOU de 24 de agosto de 2005, e o disposto na Portaria nº 3.038, de 02 de setembro de 2005, publicada no dou de 05 de setembro de 2005, do Ministério da Educação, torna público que estarão abertas as inscrições para Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas na categoria funcional de Técnico-Administrativos em Educação do Quadro Permanente de Pessoal da UNIVASF, de acordo com a Lei nº 8112/90, de 11/11/90 e com a Lei nº. 11.091, de 12/01/2005, com suas alterações, mediante as normas e condições contidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 .1 – O Concurso Público será regido por este Edital, coordenado e supervisionado pelo Departamento de Recursos Humanos da UNIVASF, e será executado pela Comissão Permanente de Concursos Públicos – COMPEC, do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba, nos termos da IN nº 02/2005 de 02.12.200 e do convênio nº. 06/2005 .

1 .2 – O Concurso Público para os cargos de que trata o presente Edital compreenderá provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, além da realização de provas práticas para os cargos: Técnico em Química, Técnico de Anatomia e Necropsia, Técnico de Laboratório/Área e de Técnico de Tecnologia da Informação.

1 .3 – As provas objetivas do referido concurso serão realizadas nas cidades de Petrolina/PE e Juazeiro/BA.

1.4 – As provas práticas, objeto deste concurso, serão realizadas em locais a serem divulgados nos sites www.univasf.edu.br e www.cefetpb.edu.br .

1.5 . A quantidade de vagas reservadas para os portadores de deficiência será de 5% (cinco inteiros percentuais) do seu respectivo total para cada cargo, conforme disposição legal (§ 2º Art. 5º da Lei 8.112 de 11/12/90), exceto para aqueles cargos cuja aplicação do percentual resulta em valor fracionário menor que uma unidade para a reserva de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, o que determina que essa reserva não seja feita.

1.6. As informações sobre o concurso poderão ser obtidas nos sites www.univasf.edu.br e www.cefetpb.edu.br, bem como pelos telefones (87) 3862-9353/9354 – Escritório Central, Av. Presidente Tancredo Neves, 100, Centro, Petrolina/PE, CEP 56306-410, das 8 às 12 e de 14 às 18 horas.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este concurso público, no Diário Oficial da União, na imprensa local e nas páginas eletrônicas mencionadas no item anterior.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

A especificação dos cargos, o número de vagas e os requisitos são os discriminados a seguir:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – Petrolina, PE - CEP 56306-410

Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Tel/Fax: (87)3862-9353, www.univasf.edu.br

2.1. Para os cargos de Nível de Classificação “E” (Cargos de nível superior), Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I.

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	REQUISITOS	PETROLINA e JUAZEIRO	SÃO RAIMUNDO NONATO/PI	VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
01	Administrador	04	Curso Superior em Administração e Registro no Conselho Competente.	04	-	-
02	Analista de Tecnologia da Informação	01	Qualquer Curso Superior na Área de Informática	01	-	-
03	Arquivista	01	Curso Superior em Arquivologia e Registro no Conselho Competente	01	-	-
04	Bibliotecário-Documentalista	05	Curso Superior em Biblioteconomia ou Ciências da Informação e registro no conselho competente.	04	01	-
05	Biólogo	01	Curso Superior em Ciências Biológicas e Registro no Conselho Competente	01	-	-
06	Contador	01	Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Competente	01	-	-
07	Enfermeiro / área	01	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Competente	01	-	-
08	Engenheiro Agrônomo	02	Curso Superior Engenharia Agrônoma e Registro no Conselho Competente	02	-	-
09	Engenheiro Civil	01	Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho competente.	01	-	-
10	Engenheiro Eletrônico	01	Curso Superior Engenharia Eletrônica e Registro no Conselho Competente.	01	-	-
11	Farmacêutico	01	Curso Superior em Farmácia com habilitação em Análises Clínicas e Registro no Conselho Competente.	01	-	-
12	Jornalista	01	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo, Registro no Conselho Competente.	01	-	-



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – Petrolina, PE - CEP 56306-410

Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Tel/Fax: (87)3862-9353, www.univasf.edu.br

13	Médico Veterinário	01	Curso Superior Medicina Veterinária e Registro no Conselho competente.	01	-	-
14	Médico/Área	01	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Competente.	01	-	-
15	Químico	01	Curso Superior em Química ou em área afim e Registro no Conselho Competente.	01	-	-
Subtotal (01)		23		22	1	0

2.2. Para os cargos de Nível de Classificação “D” (Cargos Nível Intermediário), Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento I.

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	REQUISITOS	PETROLINA e JUAZEIRO	SÃO RAIMUNDO NONATO/PI	VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
01	Assistente em Administração	33	Médio Profissionalizante na área ou Médio completo + experiência (12 meses).	31	02	02 (Petrolina e Juazeiro)
02	Técnico de Laboratório – Área (ênfase em análises clínicas)	1	Médio Profissionalizante na área ou Médio completo + Curso Técnico na área específica ou afim.	01	-	-
03	Técnico de Laboratório – Área (ênfase em biologia)	04	Médio Profissionalizante na área ou Médio completo + Curso Técnico na área específica ou afim.	03	01	-
	Técnico de Laboratório – Área (ênfase em edificações)	01	Médio Profissionalizante na área ou Médio completo + Curso Técnico na área específica ou afim.	01	-	-
	Técnico de Laboratório – Área (ênfase em eletrônica)	01	Médio Profissionalizante na área ou Médio completo + Curso Técnico na área específica ou afim.	01	-	-
	Técnico de Laboratório – Área (ênfase em mecânica)	01	Médio Profissionalizante na área ou Médio completo + Curso Técnico na área específica ou afim.	01	-	-
	Técnico de Tecnologia da Informação	02	Médio Profissionalizante na área ou Médio completo + Curso Técnico na área específica ou afim.	02	-	-
	Técnico em Agropecuária	03	Médio Profissionalizante na área ou Médio completo + Curso Técnico na área específica ou afim. Registro no Conselho Competente	03	-	-



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – Petrolina, PE - CEP 56306-410

Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Tel/Fax: (87)3862-9353, www.univasf.edu.br

	Técnico em Anatomia e Necropsia	02	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + experiência (12 meses)	02	-	-
	Técnico em Contabilidade	03	Médio Profissionalizante na área ou Médio completo + Curso Técnico na área específica ou afim.Registro no Conselho Competente	03	-	-
	Técnico em Enfermagem	03	Médio Profissionalizante na área ou Médio completo + Curso Técnico na área específica ou afim. Registro no Conselho competente	03	-	-
	Técnico em Química	02	Médio Profissionalizante na área ou Médio completo + Curso Técnico na área específica ou afim. Registro no Conselho Competente	02	-	-
Subtotal (02)		56		53	03	02
Total Geral		79		75	4	2

2.3. A descrição sumária das atribuições relativas a cada cargo consta do Anexo I deste Edital, e estará à disposição nos sites www.univasf.edu.br e www.cefetpb.edu.br

2.4. O Anexo II discriminará o programa das áreas de conhecimento a serem exigidos para cada cargo e estará à disposição nos sites www.univasf.edu.br e www.cefetpb.edu.br

2.5. Para todos os cargos, os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas ofertadas, serão nomeados no nível inicial de classificação e capacitação do seu cargo.

2.6. A lotação dos candidatos nomeados dar-se-á em uma das unidades/setores da UNIVASF, a critério da Instituição, respeitada a distribuição prevista nos itens 2.1 e 2.2 deste edital.

3- DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. Regime Jurídico: Estatutário, previsto na Lei 8.112/90 e demais regulamentações pertinentes.

3.2 A jornada de trabalho semanal será de 40 (quarenta) horas para todos os cargos, exceto para o cargo de Médico, a qual será de 20 (vinte) horas.

3.3 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, ou em regime de plantão, de acordo com as especificações do cargo e as necessidades da Instituição.

3.4 A remuneração inicial dos cargos será estabelecida pela tabela vigente à data da entrada em exercício do servidor, atualmente assim definido: remuneração inicial dos cargos de nível de classificação "E" : R\$ 1.424,03 (mil quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos) acrescidos de R\$ 59,87 (cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) de Vantagem Pecuniária Individual, e no Nível de Classificação "D" : R\$ 1.193,22 (mil cento e noventa e três reais e vinte e dois centavos)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – Petrolina, PE - CEP 56306-410

Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Tel/Fax: (87)3862-9353, www.univasf.edu.br

acrescidos de R\$ 59,87 (cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente à Vantagem Pecuniária Individual.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período e horário: das 8 horas do dia 30 de janeiro às 18 horas do dia 17 de fevereiro de 2006, pela internet, e de 08 às 12 e de 14 às 18 horas, no local descrito no item 1.6 deste edital.

4.2. A taxa de inscrição será de R\$ 37,00 (trinta e sete reais), para os cargos de nível de classificação "E", e de R\$ 31,00 (trinta e um reais), para os cargos de nível de classificação "D".

4.3. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do requerimento de inscrição. Após a efetivação da inscrição, não serão permitidas alterações.

4.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme itens 2.1 e 2.2 deste edital.

4.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. O candidato que tiver cheque devolvido por insuficiência de fundos terá sua inscrição cancelada.

4.7. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

4.8. O candidato poderá concorrer a um único cargo, uma vez que as provas serão realizadas no mesmo dia e horário. No caso de inscrição para mais de um cargo, prevalecerá apenas a última inscrição.

4.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito por meio de boleto bancário pagável em toda rede bancária, devendo o candidato guardar o comprovante de pagamento para a eventualidade de atestá-lo junto à Comissão de Concurso.

4.9.1 A impressão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, estará disponível nos sites www.univasf.edu.br e www.cefetpb.edu.br, a partir das 08 h do dia 30.01.2006 até as 22 h do dia 17.02.2006.

4.9.2 Somente o pagamento da taxa de inscrição correspondente a boleto bancário (eletrônico) já impresso até às 22 horas do dia 17.02.2006, poderá ser efetuado no dia 20.02.2006.

4.10 No ato de inscrição o candidato deverá:

a) confirmar a sua opção pelo local de lotação (Petrolina-PE/ Juazeiro-BA ou São Raimundo Nonato-PI), não sendo permitida qualquer alteração posterior;

b) declarar-se, quando for o caso, ser portador de deficiência e se necessita de condições especiais para realização das provas (§§ 1º e 2º Art. 40 do Decreto nº 3.298/99).

4.11 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – Petrolina, PE - CEP 56306-410

Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Tel/Fax: (87)3862-9353, www.univasf.edu.br

4.12. A confirmação da inscrição será disponibilizada na sede da UNIVASF e divulgada nos sites: www.univasf.edu.br e www.cefetpb.edu.br a partir do dia 06/03/2006.

4.13 As informações cadastrais, no ato da inscrição, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelas informações prestadas.

5 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 – As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo art. 37, VIII da CF e pelo art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer a 2 (duas) vagas – correspondentes a cinco por cento do total das vagas, desprezadas as frações, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296/2004.

5.2 – As vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência serão assim distribuídas: 02 para o Cargo de Assistente em Administração.

5.3 – Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99.

5.4 – Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência o candidato deverá, declarar a deficiência de que é portador, junto à comissão de concurso, observando se as atribuições do cargo, descritas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

5.5 – O candidato portador de deficiência deverá entregar à comissão de Concurso, laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças-CID, dentro do período de inscrição, no endereço Av. Presidente Tancredo Neves, 100, Centro, Petrolina/PE, CEP 56306-410.

5.6 – O candidato portador de deficiência que não declarar esta condição, ou deixar de atender ao disposto no subitem anterior, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado como portador de deficiência.

5.7 – O candidato portador de deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 deverá solicitá-lo por meio de requerimento apresentado à comissão de Concurso/Central de atendimento, indicando claramente quais os recursos especiais necessários.

5.7.1 – A não-solicitação do atendimento especial de que trata o subitem 5.7, implica em sua não concessão no dia das provas.

5.8 – Os candidatos portadores de deficiências, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação de provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.9 – O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em listagem específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção e, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Vale do São Francisco para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, e sobre o grau de



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – Petrolina, PE - CEP 56306-410

Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Tel/Fax: (87)3862-9353, www.univasf.edu.br

deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

5.9.1 – O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.10 – A não-observância do disposto no subitem 3.9 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.11 – As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o cargo respectivo.

6. DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A relação dos candidatos por local e sala de aplicação das provas estará disponível nos endereços eletrônicos www.univasf.edu.br e www.cefetpb.edu.br, a partir do dia 06/03/2006, e também será afixada nos quadros de avisos na sede da UNIVASF, no endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro, CEP 56306-410, Petrolina-PE.

6.2. O concurso constará de 01 (uma) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para cada cargo, de 60 (sessenta) questões objetivas, com cinco opções e uma única resposta correta, conforme descrição a seguir:

a) Conhecimentos Gerais: 20 (vinte) questões de Língua portuguesa, 10 (dez) questões de Noções de Direito (legislação) e 10 (dez) questões de noções de informática, tendo cada uma o valor de 1 (um) ponto. Será eliminado todo candidato que não obtiver, no mínimo, 16 (dezesesseis) pontos no somatório das provas e quarenta por cento de acerto em cada uma delas.

b) Conhecimentos Específicos: 20 (vinte) questões objetivas, tendo cada uma o valor de 2 (dois) pontos. Será eliminado todo o candidato que não obtiver, no mínimo, 16 (dezesesseis) pontos.

6.3 A prova objetiva será realizada no dia 12 de março de 2006, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nas cidade de Petrolina/PE e Juazeiro/BA, nos locais indicados no item 6.1 deste edital.

6.4 Além da prova Objetiva, serão realizadas provas práticas, no período de 23 a 24/03/2006, para os seguintes cargos: Técnico em Química, Técnico de Anatomia e Necropsia, Técnico de Laboratório/Área e de Técnico de Tecnologia da Informação.

6.5 Farão prova prática, de que trata o item anterior, candidatos classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, com base na relação 05 (cinco) candidatos por vaga em cada cargo. Ocorrendo empate na última colocação correspondente do cargo serão convocados, para a segunda fase, todos os candidatos nesta condição.

6.5.1 Os candidatos serão convocados para prova prática através dos sites: www.univasf.edu.br e www.cefetpb.edu.br

6.6 As provas práticas explorarão habilidades específicas relacionadas com as atribuições de cada cargo e baseadas no programa constante do anexo II deste edital.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – Petrolina, PE - CEP 56306-410

Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Tel/Fax: (87)3862-9353, www.univasf.edu.br

6.7 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas pertinentes ao cargo a que concorrer implicará a eliminação automática do candidato.

6.8 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido do comprovante de inscrição, de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para seu início.

6.10. O cartão de respostas somente poderá ser preenchido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e não será permitido o uso de líquido corretor.

6.11 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras.

6.12 Não será permitido, durante a realização das provas: comunicação entre os candidatos, porte/utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como aparelhos eletrônicos, relógio, tais como bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador etc, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir esta determinação.

6.13 Será automaticamente eliminado do Concurso, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;
- b) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão de Concurso, autoridade presente ou candidato;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;
- d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;

6.14 Após a realização das provas, caso seja constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

7. DOS RECURSOS

7.1 O gabarito oficial do concurso será divulgado na sede da UNIVASF situada na Avenida Tancredo Neves, 100 - Centro, Petrolina - PE, no dia 13/03/2006, no endereço eletrônico www.univasf.edu.br.

7.2 Serão admitidos recursos, devidamente fundamentados e apresentados por escrito à Comissão de Concurso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação do gabarito oficial das provas.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – Petrolina, PE - CEP 56306-410

Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Tel/Fax: (87)3862-9353, www.univasf.edu.br

7.3 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados e constar do mesmo o nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência.

7.4 Os recursos só poderão ter como objeto à impugnação de questões.

7.5 O deferimento de recurso implicará na anulação da questão e a atribuição do ponto correspondente a todos os candidatos que responderam prova na qual a mesma se fazia constar.

7.6 As questões das provas versarão sobre conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.

7.7 Os pontos correspondentes às questões que forem consideradas nulas, serão atribuídos a todos os candidatos.

7.8 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.9 Será considerado classificado o candidato que obtiver um quantitativo igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do total dos pontos, de cada prova a que se submeter, isto é, pelo menos 08 (oito) pontos em Língua Portuguesa, 04 (quatro) em legislação, 04 (quatro) pontos em noções de informática e 16 (dezesseis) pontos em conhecimentos específicos.

7.10 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para a folha de respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no caderno de questões. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.11 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente ou não preenchido.

7.12 O resultado final do concurso para todos os cargos será obtido pelo somatório dos pontos das provas relativas a cada área de conhecimento.

7.13 Os candidatos aprovados, segundo o critério definido no subitem 7.9 serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos no resultado final.

7.14 Em caso de empate no resultado final, terá preferência o candidato que sucessivamente:

a) tiver maior idade

b) obtiver o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

7.15 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que possuir o maior número de dependentes.

7.16 Será eliminado e, portanto, não participará da classificação final o candidato que não atender ao disposto no subitem 7.9

7.17 Não serão admitidos recursos para a prova prática, devido ao caráter da mesma.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – Petrolina, PE - CEP 56306-410

Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Tel/Fax: (87)3862-9353, www.univasf.edu.br

8. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

8.1 O resultado das provas do concurso será divulgado nas páginas eletrônicas: www.univasf.edu.br e www.cefetpb.edu.br.

8.2 O resultado final será homologado mediante Edital a ser publicado no Diário Oficial da União contendo a relação dos candidatos para preenchimento das vagas oferecidas neste concurso até 02 (duas) vezes o número de vagas, caso haja aprovados suficientes.

8.2 Ocorrendo desistência de candidatos serão convocados aqueles subseqüentes, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da homologação dos resultados, no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DA NOMEAÇÃO E DA INVESTIDURA NOS CARGOS

10.1 O candidato aprovado no concurso público objeto deste edital será nomeado obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

10.2 A nomeação será publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) e o candidato terá até no máximo 30 (trinta) dias, a contar da referida data de publicação, para tomar posse no seu respectivo cargo.

10.3 O candidato nomeado que decorrido o prazo mencionado no item anterior, não comparecer ao DRH/UNIVASF para tomar posse terá a sua nomeação tornada sem efeito o que acarretará na perda do direito à sua respectiva vaga (Lei 8.112/90, Art. 13).

10.4. São requisitos para investidura nos cargos, comprovados na data da posse:

10.4.1 Ter sido aprovado no respectivo concurso público.

10.4.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

10.4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos) e obrigações militares (para os do sexo masculino).

10.4.3 Estar com idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos, na data da posse;

10.4.5 Possuir comprovante de escolaridade mínima exigida para ingresso na categoria funcional a que concorrer, conforme consta nos itens 2.1 e 2.2 deste edital.

10.4.6 Apresentar atestado médico comprovando aptidão, física e mental, para o exercício do cargo para o qual concorreu, mediante avaliação médica realizada pelo serviço médico da instituição.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – Petrolina, PE - CEP 56306-410

Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Tel/Fax: (87)3862-9353, www.univasf.edu.br

10.4.7 O candidato portador de deficiência, sem prejuízo do que é exigido no item anterior, será submetido a perícia médica realizada por junta médica institucional com o objetivo de verificar se a sua deficiência é compatível com o exercício pleno do cargo que pretende ocupar.

10.4.7.1 O candidato enquadrado no item anterior somente será empossado no cargo se a junta médica institucional atestar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício pleno do respectivo cargo, não cabendo recurso da decisão.

10.4.7.2 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

10.4.8 Comprovar estar em dia com o registro e as obrigações do seu respectivo Conselho Profissional, para os cargos que assim o exigir, conforme especificado nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

10.4.9 Comprovar o não recebimento de proventos não acumuláveis com os vencimentos (C.F. Art. 40, § 6º).

10.4.10 Apresentar declaração de não-acumulação de cargo, emprego ou função pública (C.F. incisos XVI e XVII do Art. 37).

10.4.11 Apresentar declaração de bens atualizada até a data da posse.

10.4.12 Comprovar que não sofreu pena que o impossibilite de exercer cargo público (Lei nº 8.112/90, Art. 137).

10.5 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, a estágio probatório, por período de 36(trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a publicação no DOU da homologação final do mesmo.

11.2 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá dirigir-se à UNIVASF, Av. Presidente Tancredo Neves, 100, Centro, Petrolina-PE, mediante documento protocolado.

11.3 A aprovação no concurso público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da UNIVASF à observância rigorosa da ordem de classificação e ao prazo de validade do concurso público.

11.4 A data prevista para a nomeação dos candidatos classificados é a partir de 1º de abril de 2006.

11.5 É de responsabilidade do candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – Petrolina, PE - CEP 56306-410

Caixa Postal 252, Petrolina-PE, Tel/Fax: (87)3862-9353, www.univasf.edu.br

11.6. Para os cargos com exigência de experiência, essa deverá ser comprovada, no ato da posse, pela Carteira de Trabalho (CTPS) ou por declaração original do(s) empregador(es), contendo detalhamento das atividades desempenhadas no(s) cargo(s) ocupado(s). O servidor público deverá comprovar sua experiência através do ato de nomeação ou de documento equivalente e de certidão emitida por Órgãos Públicos, contendo o(s) cargo(s) ocupado(s), detalhamento de atividades desempenhadas e período trabalhado em dia/mês/ano. O profissional autônomo deverá demonstrar, através de contrato(s) de prestação de serviço, o período de experiência exigido, acompanhado(s) de declaração original do(s) tomador(es) do serviço(s), contendo detalhamento das atividades desempenhadas no(s) cargo(s) ocupado(s).

11. 7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso em conjunto com a UNIVASF .

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO

Reitor da UNIVASF

Esta divulgação não substitui o Edital original e seus anexos à disposição no escritório central da UNIVASF e não tem caráter oficial.

Obs.: Edital publicado no D.O.U de 10/01/2006 - seção 3